



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
C.N.P.J. (MF)23.662.570 / 0001 - 42  
Rua José Antonio Francis, S/N Fone: 08001212151  
CEP. 65.420-000 - Timbiras - Maranhão

APROVADO  
em: 01/02/25  
p/Presidente

## PARECER Nº 001/2025 DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

### EMENTA:

**Projeto de Resolução nº 02/2025.** Alteração dos artigos 146 e 163 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Timbiras/MA. Ajuste do dia e horário das sessões ordinárias. Regulamentação do procedimento de inscrição para uso da tribuna no Pequeno e Grande Expediente. Projeto de iniciativa da Comissão de Legislação, Justiça..., nos termos do art. 239, II, do Regimento Interno. Encaminhamento à Mesa Diretora para emissão de parecer, conforme art. 240, §§ 1º e 2º. Viabilidade jurídica e conveniência administrativa. Parecer favorável.

### RELATÓRIO

Nos termos do **art. 240, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Timbiras/MA**, toda proposta que vise alterar, revisar ou substituir o Regimento Interno, após lida em Plenário, deve ser encaminhada à Mesa Diretora para emissão de parecer.

O Projeto de Resolução nº 02/2025, **de iniciativa da Comissão de Legislação, Justiça...**, conforme autoriza o art. 239, inciso II, do Regimento Interno, foi devidamente lido em plenário e, em seguida, encaminhado à Assessoria Jurídica para análise técnica.

Após a emissão do parecer jurídico, o projeto retornou a esta Mesa Diretora **para opinar e emitir o presente parecer**, conforme determina o art. 240.

A proposta altera os artigos 146 e 163 do Regimento Interno, ajustando o horário das sessões ordinárias e regulamentando o procedimento de inscrição dos vereadores para uso da tribuna.

### ANÁLISE DA MESA DIRETORA

A Assessoria Jurídica manifestou-se pela **viabilidade jurídica** do projeto, destacando:

- sua apresentação está de acordo com o art. 239, inciso II, por ser iniciativa da Comissão de Constituição e Justiça;
- a matéria é de competência privativa da Câmara Municipal, nos termos do art. 32 da Lei Orgânica;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
C.N.P.J. (MF)23.662.570 / 0001 – 42  
Rua José Antonio Francis, S/N Fone: 08001212151  
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

APROVADO  
n: 02/25  
p/Presidente

- trata-se de questão **interna corporis**, dentro da autonomia administrativa do Legislativo;
- as mudanças propostas aprimoram a organização das sessões e criam procedimentos claros para o uso da tribuna, suprindo lacunas regimentais.

A Mesa Diretora, ao examinar o projeto nos termos do art. 240, constata que as alterações propostas aprimoram o funcionamento da Casa, harmonizam o horário das sessões com o expediente administrativo e regulam de forma objetiva, justa e transparente o processo de inscrição no Pequeno e Grande Expediente.

### CONCLUSÃO

Diante do retorno do Projeto de Resolução nº 02/2025 a esta Mesa Diretora, **após análise da Assessoria Jurídica**, e considerando que sua iniciativa é regular por ter sido apresentado pela **Comissão de Legislação, Justiça...** (art. 239, II), esta Mesa Diretora **OPINA pela regularidade, conveniência e viabilidade da aprovação do projeto**, por aperfeiçoar o Regimento Interno e contribuir para a eficiência dos trabalhos legislativos.

O parecer segue para deliberação do Plenário, nos termos regimentais.

Câmara Municipal de Timbiras/MA, 28 de novembro de 2025.

Ver. Manoel de Jesus Batista Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Timbiras/MA

Ver. João Marcos Lima da Silva  
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Timbiras/MA

Ver. João Batista de Sousa dos Santos  
2º Secretário da Câmara Municipal de Timbiras/MA